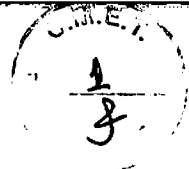


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de

Secretário

PROJETO DE LEI _____ N.º 54/2020-1

DATA DA ENTRADA: 11 de dezembro de 2020

AUTOR: Rafael Marreiros de Godoy

ASSUNTO: Da denominação "Rua Antonio Carlos dos Santos" à via pública localizada no Loteamento Chácara São João, Distrito de São João Novo

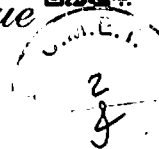
APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: _____



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2020-L, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Este Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via pública localizada no Loteamento Chácaras São Julião, Distrito de São João Novo.

BIOGRAFIA DE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Antonio Carlos dos Santos, homem muito estimado pelos moradores da região ora denominada, contribuiu com a construção do Distrito de São João Novo, vez que envolvido no comércio local. Casado com Maria Aparecida Fernandes dos Santos, deixou quatro filhos: Angelica, Marcelo, Anderson e Diego. Infelizmente, faleceu aos 56 anos de idade, no dia 30 de julho de 2010.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSR 11/12/2020 - 15:14 10052/2020, de 11 de dezembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 11/12/2020 - 15:14 10052/2020/LMF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 54/2020

De 11 de dezembro de 2020.

Dá denominação "Rua Antonio Carlos dos Santos" à via pública localizada no Loteamento Chácaras São Julião, Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antonio Carlos dos Santos" a via pública que conta com 360,00 m de extensão média aproximada por 14,00 m de largura média aproximada, tem início na Rua Emídio Castanho, lado esquerdo distante 315,00 m da esquina com a Rua Vicente Canno e término na Rua Alcino Correa Godoy, Loteamento Chácaras São Julião, Distrito de São João Novo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 11/12/2020 - 15:14 10052/2020/LMF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MARREIRO DE GODOY:16729717807 em 11/12/2020 16:04:02
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código E3H2-D6W9-C4J9-P6C9



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 264/2020-GP

São Roque, 10 de dezembro de 2020

Assunto: Ofício Certidão nº
56/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0044/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\\TAA-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO N°. 0044/2020

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº. 562020, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão não é oficial, não possui denominação oficial e está aberta há mais de cinco anos. Conta com 360,00 m de extensão média aproximada por 14,00 m de largura média aproximada, tem início na Rua Emídio Castanho, lado esquerdo distante 315,00 m da esquina com a Rua Vicente Canno e término na Rua Alcino Correa Godoy, Loteamento Chácaras São Julião Distrito de São João Novo.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*

(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

==.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

** ANTONIO CARLOS DOS SANTOS **

MATRÍCULA:

115477 01 55 2010 4 00124 212 0066336-54

SEXO

MASCULINO

COR

PARDA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO - 56 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE

SÃO PAULO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG-8139112/

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MARIA DIVINA DOS SANTOS ***

RESIDENTE À ESTRADA DA PARADA, 319, SÃO JOÃO NOVO, SÃO ROQUE, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 16:50 H

DIA

30

MÊS

07

ANO

2010

LOCAL DE FALECIMENTO

NO CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA, NESTE SUBDISTRITO ***

CAUSA DA MORTE

CHOCUE SÉPTICO, PNEUMONIA, NEUTROPENIA, LINFOMA NÃO HODGKIN ***

SÉPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cambará, em São Roque-SP

DECLARANTE

MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS,
ESPOSA DO FALECIDO **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DEA. TACIANA DIAS BASTOS CRM Nº 136503 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido era casado com MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, deixou os filhos: Angelica (38), Angela (37), Marcelo (36), Anderson (32) e Diego (24) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Era eleitor em São Roque-SP. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

SOROCABA, 06 de agosto de 2010.

Paulina Aparecida de Souza e Silva
Escritorinha Autorizada

SENTO DE ENROLAMENTOS

Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito de Sede

Sebastião Santos da Silva

artório
Registro
Civil
Sorocaba-SP



7
g

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 56/2020

São Roque, 19 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública

VIA PÚBLICA COM INÍCIO NA RUA EMÍDIO CASTANHO, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO (CROQUI ANEXO)

informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
TOCO
Presidente

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 19/10/2020 - 15:26 8654/2020

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

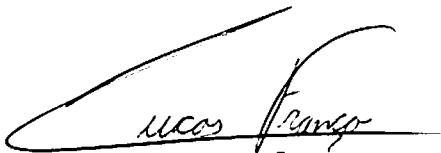


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o processo legislativo do Projeto de Lei 54/2020-L, tendo em vista que a CERTIDÃO Nº 0044/2020, obtida pelo Ofício Certidão 56/2020, e a falta do Decreto Municipal de Oficialização inviabilizavam a denominação da via. Valendo-se disso e do art. 190 da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 (Regimento Interno), que estabelece o arquivamento das proposições que ainda se encontrem em tramitação, lavro este termo.

Câmara Municipal de São Roque, 31 de dezembro de 2020.



Lucas Martins França
Oficial Legislativo